

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 082/2024

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos para usuários em tratamento fora do domicílio, e quando necessário, a seu acompanhante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Trata-se da contratação da empresa VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA, para serviços de transporte rodoviário intermunicipal entre os municípios de Ubá/MG e Belo Horizonte/MG, prestado por empresa específica que possui concessão da referida linha, Ubá x BH x Ubá para este tipo de serviço.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unt.	V. Tot.
01	VALE TRANSPORTE de Ubá/MG a Belo Horizonte/MG, a ser ofertado para usuários em tratamento fora do domicílio, e quando necessário, a seu acompanhante.	Unid	540	R\$ 144,47	R\$ 78.013,80
02	VALE TRANSPORTE de Belo Horizonte/MG a Ubá/MG, a ser ofertado para usuários em tratamento fora do domicílio, e quando necessário, a seu acompanhante.	Unid	540	R\$ 146,27	R\$ 78.985,80
V. total				R\$ 156.999,60	

Ubá x Belo Horizonte = 139,40 + taxa de embarque 5,07 = 144,47

Belo Horizonte x Ubá = 139,40 + taxa de embarque 6,87 = 146,27

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que mantida a exclusividade do fornecedor e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - NÃO HAVERÁ exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1.1 - O prazo de entrega/emissão do(s) item(ns), passagens, é de 3 dias, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - A contratada deverá fornecer as passagens para a cidade indicada, com o compromisso de ida e volta, para o paciente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.3.1 - A empresa contratada só poderá entregar a passagem ao paciente que estiver portando AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, emitida por escrito, pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.4 - O Contratante não se responsabilizará e nem pagará passagens entregues a pacientes não autorizados por ela.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de ubá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 20 a vinte úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal e liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os materiais não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os valores serão reajustados nas mesmas épocas e mesmos índices dos autmentos de tarifa determinados pelo Poder Concedente, para as passagens intermunicipais.

13.2 - A taxa de embarque é cobrada pelo Terminal Rodoviário onde for realizado o embarque, cujos valores são definidos pela Administração do mesmo, sendo a Proponente mera repassadora.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, §1º da lei nº 14.133 /21.

14.1.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

14.2 - Exigências de habilitação

14.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

14.4.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

14.4.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5 - Qualificação Econômico-Financeira

14.5.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

14.5.1.1 - A aquisição de passagens interurbanas é considerada uma atividade de rotina e de baixo risco financeiro. As passagens geralmente são compradas com antecedência, e o valor financeiro envolvido é relativamente baixo em comparação com outras aquisições governamentais, bem como Empresas de transporte interurbano geralmente têm uma presença estabelecida e uma operação contínua, o que diminui o risco de insolvência durante a prestação do serviço.

14.6 - Qualificação Técnica

14.6.1 - Não será exigido.

14.6.1.1 - Por se tratar de contratação de empresa que possui contrato de exclusividade em relação à prestação de serviço de administração e exploração, sob regime de concessão, da linha nº 1121 - Belo Horizonte/Ubá do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato SETOP/STI nº 270/2012.

14.7 - Declarações exigidas por Lei

14.7.1 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.7.2 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste documento.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02 07 01 10 3020023.2.117
339039 - Despesa 2491, desdobramento 2492

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubá, 02 de julho de 2024.

Renato de Castro Moreira
Gerente Divisão de Gestão Administrativa, Logística e Finanças

Despacho

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 02 de julho de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário Municipal “*Pró Tempore*”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0861-F6B6-2AF1-6240

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 10/07/2024 10:11:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 12/07/2024 17:24:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/0861-F6B6-2AF1-6240>